



# Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990

Somos filiados à



**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITAQUAQUECETUBA – S.P.**

**SENHOR EDUARDO BOIGUES**

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba  
Gabinete do Prefeito

Recebido em 19/12/2023

*Denise Frazão de Sousa*  
15h53 - Denise

**Ofício n.º 268/SINSERI/2023**

1

**Assunto – Projeto de Lei n.º 128/23**

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade de classe, inscrita no  
C.N.P.J. sob o n.º 58.487.653/0001-27, com sede situada na Rua Capela do Alto,  
n.º 525, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, S.P., C.E.P. 08.576-150, por sua  
Presidente infra-assinada, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa  
Excelência, para expor e ao final requerer o que segue:

A entidade sindical Requerente, regularmente inscrita junto a Receita Federal, assim como, perante o Ministério do Trabalho e Emprego com Carta Sindical devidamente registrada sob o n.º 24440.029445/90, é a única e legítima representante dos servidores públicos municipais de Itaquaquecetuba, nos termos o artigo 8.º da Constituição Federal.

Digno Prefeito, em data de 18 de dezembro do corrente, Vossa Excelência encaminhou a apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 128/2023, que: *“Revoga o artigo 4.º da Lei n.º 2.686/2009.”*

*6*

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba

Telefone (11) 4647.4507 Acesse [www.sinseri.com.br](http://www.sinseri.com.br)





# Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



Senhor Prefeito, com a devida *vênia* a Lei Municipal n.º 2.686/2009: "*Institui o "Auxílio Alimentação" aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itaquaquecetuba que especifica e dá outras providências.*"

O artigo 4.º da citada norma cujo objetivo é sua revogação, assim estabelece:

"Artigo 4.º - O benefício instituído no art. 1º desta Lei estende-se aos servidores inativos e aos pensionistas do Município de Itaquaquecetuba, cujos cargos sejam idênticos aos previstos no art. 2º. (Redação dada pela Lei nº 3110/2014)"

Diante disso denota-se que Vossa Excelência busca através do Projeto de Lei n.º 128/23 **EXCLUIR** e **RETIRAR** dos servidores públicos municipais INATIVOS e PENSIONISTAS, o pagamento do "Auxílio Alimentação".

2

Como argumento, consta na mensagem do projeto o atendimento de notificação do Ministério Público para evitar repetição no pagamento da verba aos servidores inativos.

Ocorre que, o Sindicato de Classe em momento algum foi comunicado acerca da decisão que afeta milhares de servidores INATIVOS, num momento delicado às vésperas das festividades natalinas, em pleno recesso do Poder Legislativo.

De suma importância ressaltar que o valor pago atualmente pelo Poder Executivo a título de auxílio alimentação é bem desproporcional a realidade nacional dos trabalhadores brasileiros, R\$ 172,00, contudo, principalmente os servidores inativos contam com essa importância para manutenção das despesas do lar e do dia a dia.

Fato que, o Sindicato pode contribuir muito para o desfecho da questão de forma propositiva, sendo um de seus papéis primordiais na relação empregado x empregador, apresentando ao Executivo e Legislativo soluções possíveis e palpáveis que atenda aos interesses do ente público e, não prejudique os funcionários, neste caso INATIVOS.

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba  
Telefone (11) 4647.4507 Acesse [www.sinseri.com.br](http://www.sinseri.com.br)



# Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990

Pelas razões esposadas na mensagem de apresentação do Projeto de Lei n.º 128/23 consta expressamente que a decisão pela revogação do artigo 4.º atende cota exarada pelo Ministério Público, sem maiores detalhes, de onde partiu a determinação órgão Estadual, Especializado do Trabalho ou Federal, tão pouco fora divulgada a notificação.

Fato claro e notório que os servidores **INATIVOS** serão frontalmente afetados em sua sobrevivência com a revogação do artigo 4.º preterida através do Projeto de Lei n.º 128/23 de autoria de Vossa Excelência.

Mesmo que o Executivo não tenha apresentado alternativas para evitar o prejuízo financeiro dos servidores **INATIVOS**, o Sindicato informa que existe sim meios e formas de compensar esse enorme problema, tanto para a administração quanto aos **INATIVOS**.

**Como entidade sindical, estamos sempre na luta pela garantia dos direitos da categoria que representa, mas não é leviano ao ponto de exigir que qualquer uns dos poderes constituídos, inclusive e principalmente o Executivo cometa irregularidades, descumpra leis ou ignore apontamentos dos órgãos públicos de fiscalização, contudo, mesmo respeitando todo o arcabouço de legalidade, o Sindicato de Classe esclarece que possui alternativas visando suprir o nefasto corte do Auxílio Alimentação aos **INATIVOS**.**

3

Somos da opinião que tudo é possível, com diálogo, debates, discussão principalmente das questões mais delicadas, como é o caso do auxílio alimentação dos **INATIVOS**, cujo enfoque principal é sempre atender a legalidade, mas acima de tudo garantir que nenhum direito seja tolhido dos funcionários, máquina motriz da administração pública.

Repita-se, não houve divulgação pelo Poder Executivo acerca do encaminhamento do projeto de lei a Câmara, pegando literalmente todos de calça curta.

Nenhum prejuízo se mostra a administração municipal, considerando que ao encaminhar o Projeto de Lei n.º 128/23 para a Casa Legislativa, o Poder Executivo já possui documentado justificativa plausível a ser levada ao conhecimento do Ministério Público demonstrando o cumprimento da citada notificação.





# Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



A situação posta, que buscamos solução salutar e possível vem ocorrendo em muitos outros municípios Paulistas, os quais buscam meios e formas de compensar esse corte no pagamento do Auxílio Alimentação, como podemos aferir pelos seguintes exemplos, cujas legislações seguem anexo:

- Município de Monte Mor, no ano de 2022 instituiu Auxílio Nutricional aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao órgão do Regime Próprio de Previdência;

- Município de Osasco, no ano de 2023 instituiu Auxílio Melhor Idade aos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas vinculados ao órgão do Regime Próprio de Previdência;

- Município de Campinas, no ano de 2013 instituiu no artigo 3.º da Lei n.º 14.630, Auxílio Nutricional aos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas vinculados ao órgão do Regime Próprio de Previdência;

4

- Município de Taquaritinga, no ano de 2021 instituiu Assistência Médico-Social aos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas vinculados ao órgão do Regime Próprio de Previdência;

- Município de Itu, no ano de 2005 instituiu Cesta de Natal aos servidores públicos da administração direta e indireta;

- Município de Paulínia, no ano de 2023 instituiu Vale Cesta de Natal aos aposentados e pensionistas;

Assim sendo, Senhor Prefeito, caminhos diversos temos para evitar o descumprimento da notificação exarada pelo Ministério Público e, também para manter o pagamento de auxílio aos INATIVOS, demandando apenas ato administrativo discricionário emanado de Vossa Excelência.

Rua Capela do Alto, 525, Vila Virgínia - Itaquaquecetuba  
 Telefone (11) 4647.4507 Acesse [www.sinseri.com.br](http://www.sinseri.com.br)





# Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba

Fundado em 1º de maio de 1990



Lembrando que os valores pagos até esse momento a título de auxílio alimentação também aos servidores INATIVOS, já foi provisionado na dotação orçamentária de 2024, desse modo, a verba para a instituição de um novo tipo ou modalidade de auxílio já existe, recaindo sobre Vossa Excelência o interesse e/ou conveniência de garantir aos inativos um novo auxílio.

Nestas condições, considerando que a proposta do Sindicato não ofende ao princípio da legalidade, marca registrada desta administração, pugnamos pela instituição de um novo auxílio a ser pago pelo Poder Executivo aos servidores INATIVOS de Itaquaquecetuba, tomando como parâmetro uma das propostas acima elencadas, para o fim de garantir a subsistência de nossa classe tanto sofrida, de aposentados.

Requer por fim, seja realizada com brevidade reunião entre representantes do sindicato e a figura pessoal do Nobre Prefeito, dado a gravidade do assunto, assim como, considerando que a decisão final somente depende de Vossa Excelência, sem intermediários;

5

Itaquaquecetuba, 19 de dezembro de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Clícia Mara Silva Damaceno'.

Sindicato Serv. Pub. Mun. de Itaquaquecetuba  
Clícia Mara Silva Damaceno  
Presidente

